

Bruxelas, 7 de julho de 2025
(OR. en)

10509/25
COR 1 REV 1

**Dossiê interinstitucional:
2025/0170(NLE)**

**ECOFIN 836
UEM 327
FIN 717
ECB
EIB**

ATOS LEGISLATIVOS E OUTROS INSTRUMENTOS

Assunto: DECISÃO DE EXECUÇÃO DO CONSELHO que altera a Decisão de Execução de 8 de setembro de 2021, relativa à aprovação da avaliação do plano de recuperação e resiliência da Chéquia

1. Na página de rosto, «Dossiê interinstitucional»;

Onde se lê:

«2005/0170(NLE)»,

leia-se:

«2025/0170(NLE)»;

2. Na página 5, considerando 5:

Onde se lê:

«(5) A Chéquia explicou que tinham sido alteradas cinco medidas para implementar alternativas melhores a fim de aumentar a sua ambição. Estas alterações dizem respeito ao marco 43 e à meta 44 do investimento 3 (Apoio ao desenvolvimento de infraestruturas móveis 5G nas zonas rurais «em branco» com grande intensidade de investimento) no âmbito da componente 1.3 (Redes digitais de elevada capacidade), ao marco 258 do investimento 2 (Melhoria do sistema de gestão dos serviços digitalizados) no âmbito da componente 1.7 (Transformação digital da administração pública), à meta 117 do investimento 2 (Infraestruturas de construção — Postos de carregamento para empresas privadas) e à meta 119 do investimento 4 [Auxílios à aquisição de veículos — veículos (elétricos, H2) para empresas privadas] no âmbito da componente 2.4 (Mobilidade limpa) e às metas 282 e 283 da reforma 3 (Apoio financeiro à preparação de projetos em conformidade com os objetivos da UE) no âmbito da componente 4.1 (Apoio sistémico ao investimento público). Nesta base, a Chéquia solicitou um aumento do nível de ambição para a execução do marco 43 e das metas 44, 117 e 119, respetivamente. Além disso, a Chéquia solicitou a fusão das metas 282 e 283 e o aumento do número de projetos apoiados ao abrigo da medida. Além disso, a Chéquia solicitou o alargamento do âmbito do marco 258 aumentando o número de atividades a executar. A Decisão de Execução do Conselho de 8 de setembro de 2021 deverá ser alterada em conformidade.»

leia-se:

«(5) A Chéquia explicou que tinham sido alteradas cinco medidas para implementar alternativas melhores a fim de aumentar a sua ambição. Estas alterações dizem respeito ao marco 43 e à meta 44 do investimento 3 (Apoio ao desenvolvimento de infraestruturas móveis 5G nas zonas rurais «em branco» com grande intensidade de investimento) no âmbito da componente 1.3 (Redes digitais de elevada capacidade), ao marco 258 do investimento 2 (Melhoria do sistema de gestão dos serviços digitalizados) no âmbito da componente 1.7 (Transformação digital da administração pública), à meta 117 do investimento 2 (Infraestruturas de construção — Postos de carregamento para empresas privadas) e à meta 119 do investimento 4 [Auxílios à aquisição de veículos — veículos (elétricos, H₂) para empresas privadas] no âmbito da componente 2.4 (Mobilidade limpa) e às metas 282 e 283 da reforma 3 (Apoio financeiro à preparação de projetos em conformidade com os objetivos da UE) no âmbito da componente 4.1 (Apoio sistémico ao investimento público). Nesta base, a Chéquia solicitou um aumento do nível de ambição para a execução do marco 43 e das metas 44, 117 e 119, respetivamente. Além disso, a Chéquia solicitou a fusão das metas 282 e 283 e o aumento do número de projetos apoiados ao abrigo da medida. Além disso, a Chéquia solicitou o alargamento do âmbito do marco 258 aumentando o número de atividades a executar. A Decisão de Execução do Conselho de 8 de setembro de 2021 deverá ser alterada em conformidade.»;

3. Na página 17, considerando 19:

Onde se lê:

«(19) As alterações relativas à contribuição para a transição ecológica dizem respeito à reafetação de recursos financeiros entre o investimento 1 (Aplicação de tecnologias modernas à infraestrutura ferroviária) no âmbito da componente 2.1 (Transportes sustentáveis), o investimento 1 (Melhoria do desempenho energético dos edifícios públicos) no âmbito da componente 2.2 (Redução do consumo de energia no setor público), o investimento 4 [Auxílios à aquisição de veículos — veículos (elétricos, H2) para empresas privadas] no âmbito da componente 2.4 (Mobilidade limpa), o investimento 2 (Soluções circulares para as empresas) no âmbito da componente 2.7 (Economia circular, reciclagem e águas industriais), o investimento 2 (Gestão das águas pluviais nas aglomerações urbanas), o investimento 3 (Gestão dos sítios Natura 2000 e das espécies protegidas de plantas e animais) e o investimento 4 (Adaptação dos ecossistemas aquáticos, florestais e de outro tipo às alterações climáticas) no âmbito da componente 2.9 (Promoção da biodiversidade e luta contra a seca), o investimento 2 (Aumentar a capacidade das instalações pré-escolares), o investimento 3 (Desenvolvimento e modernização das infraestruturas de assistência social) e o investimento 4 (Desenvolvimento e modernização de infraestruturas no domínio da prestação de cuidados a crianças em risco) no âmbito da componente 3.3 (Modernização dos serviços de emprego e desenvolvimento do mercado de trabalho), o investimento 1 ((Desenvolvimento de uma nova linha de instrumentos de quase capital e de empréstimos verdes para promover o empreendedorismo) no âmbito da componente 4.2 [Novos instrumentos de investimento de quase capital para promover o espírito empresarial e o desenvolvimento do Banco Checo-Morávio de Garantia e Desenvolvimento (ČMZR) enquanto banco de fomento nacional]), o investimento 1 (Construção, renovação e modernização das redes de distribuição) no âmbito da componente 7.1 [Infraestruturas de energia renovável e de eletricidade (REPowerEU)] e a reforma 3 (Centro de Dados de Eletricidade) no âmbito da componente 7.2 [Apoio à descentralização e digitalização do setor da energia (REPowerEU)]. Esta reafetação não implica alterações no contributo global para a meta climática. O âmbito limitado destas alterações não altera a avaliação global deste critério.»

leia-se:

- «(19) As alterações relativas à contribuição para a transição ecológica dizem respeito à reafetação de recursos financeiros entre o investimento 1 (Aplicação de tecnologias modernas à infraestrutura ferroviária) no âmbito da componente 2.1 (Transportes sustentáveis), o investimento 1 (Melhoria do desempenho energético dos edifícios públicos) no âmbito da componente 2.2 (Redução do consumo de energia no setor público), o investimento 4 [Auxílios à aquisição de veículos — veículos (elétricos, H₂) para empresas privadas] no âmbito da componente 2.4 (Mobilidade limpa), o investimento 2 (Soluções circulares para as empresas) no âmbito da componente 2.7 (Economia circular, reciclagem e águas industriais), o investimento 2 (Gestão das águas pluviais nas aglomerações urbanas), o investimento 3 (Gestão dos sítios Natura 2000 e das espécies protegidas de plantas e animais) e o investimento 4 (Adaptação dos ecossistemas aquáticos, florestais e de outro tipo às alterações climáticas) no âmbito da componente 2.9 (Promoção da biodiversidade e luta contra a seca), o investimento 2 (Aumentar a capacidade das instalações pré-escolares), o investimento 3 (Desenvolvimento e modernização das infraestruturas de assistência social) e o investimento 4 (Desenvolvimento e modernização de infraestruturas no domínio da prestação de cuidados a crianças em risco) no âmbito da componente 3.3 (Modernização dos serviços de emprego e desenvolvimento do mercado de trabalho), o investimento 1 ((Desenvolvimento de uma nova linha de instrumentos de quase capital e de empréstimos verdes para promover o empreendedorismo) no âmbito da componente 4.2 [Novos instrumentos de investimento de quase capital para promover o espírito empresarial e o desenvolvimento do Banco Checo-Morávio de Garantia e Desenvolvimento (ČMZRB) enquanto banco de fomento nacional]), o investimento 1 (Construção, renovação e modernização das redes de distribuição) no âmbito da componente 7.1 [Infraestruturas de energia renovável e de eletricidade (REPowerEU)] e a reforma 3 (Centro de Dados de Eletricidade) no âmbito da componente 7.2 [Apoio à descentralização e digitalização do setor da energia (REPowerEU)]. Esta reafetação não implica alterações no contributo global para a meta climática. O âmbito limitado destas alterações não altera a avaliação global deste critério.».

4. Na página 19, considerando 21:

Onde se lê:

«(21) As alterações relativas ao contributo para a transição ecológica dizem respeito à reafetação de recursos financeiros (...)»,

leia-se:

«(21) As alterações relativas ao contributo para a transformação digital dizem respeito à reafetação de recursos financeiros (...)».
